



Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte – Cerbranorte

Resolução nº 002/2019

Estabelece normas relativas à comprovação da posse ou propriedade dos imóveis objeto de requerimento de ligação nova ou de transferência de titularidade de unidade consumidora.

O Administrador Judicial da Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte – Cerbranorte, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos VII, X, XVIII e XX do art. 33 de seu Estatuto Social e do art. 27 da Resolução Normativa nº 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, resolve:

I - Da Necessidade de Comprovação da Propriedade ou da Posse do Imóvel

Art. 1º - Sem prejuízo dos demais procedimentos e critérios atualmente praticados pela Cerbranorte Distribuição, os requerentes de ligações novas e de transferência de titularidade de unidades consumidoras existentes deverão comprovar documentalmente que detém a propriedade ou a posse legítima do imóvel onde está ou será instalada a unidade consumidora na forma disciplinada nesta resolução.

§ 1º - No caso de requerente pessoa física, admitir-se-á a comprovação de que a propriedade ou a posse é detida pelo cônjuge ou companheiro, apresentando, nestes casos, a certidão de casamento, o contrato ou escritura de união estável, ou declaração atual de convivência de união estável conforme modelo constante no Anexo I desta resolução.

II - Da Comprovação da Propriedade

Art. 2º - No caso de imóvel de propriedade do requerente, este deverá comprovar a sua condição de proprietário mediante apresentação da certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo ofício de registro imobiliário competente na

qual conste como último proprietário, acompanhada de declaração atual de propriedade conforme modelo constante no Anexo II desta resolução.

§ 1º - Não sendo possível a apresentação da certidão do registro imobiliário o requerente poderá apresentar um ou mais dos seguintes documentos, a partir dos quais a propriedade será presumida:

I - escritura pública que tenha por objeto a transferência da propriedade do imóvel;

II - contrato particular com firma reconhecida que tenha por objeto a transferência ou a promessa de transferência da titularidade do imóvel a qualquer título, tais como o contrato de promessa de compra e venda, o contrato de doação e outros;

III - formal de partilha ou escritura pública de inventário extrajudicial;

IV - no caso de aquisição originária da propriedade ainda não levada a registros (ex. usucapião), a declaração de aquisição originária conforme modelo constante no Anexo III desta resolução;

V - outros documentos hábeis para a comprovação da propriedade a serem avaliados e validados pela Cerbranorte.

III - Da Comprovação da Posse

Art. 3º - No caso do requerente não ser proprietário do imóvel, este deverá comprovar documentalmente o exercício legítimo da posse mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos, acompanhado de declaração atual de residência no imóvel conforme modelo constante no Anexo IV desta resolução:

I - contrato particular que tenha por objeto a transferência da posse a qualquer título, tais como o contrato de locação, o contrato de comodato, o contrato de arrendamento e outros;

II - documentos emitidos pelo poder público a partir dos quais seja possível presumir o exercício da posse, tais como carnê do IPTU, ITR, alvarás, habite-se, declarações, permissões e outros;



III - quaisquer documentos que comprovem a existência de direitos reais sobre o imóvel que não o de propriedade;

IV - no caso de bem arrolado em inventário judicial pendente de decisão, o termo de nomeação do inventariante;

V - no caso de bem sujeito à sucessão hereditária não aberta, a certidão de óbito e a autorização de transferência assinada por 50% + 1 dos herdeiros legítimos;

VI - no caso de requerente pessoa jurídica, a certidão atualizada do órgão, cartório ou autarquia responsável pelo registro, ou ainda o cartão atualizado do CNPJ, por intermédio dos quais se possível determinar que a entidade está domiciliada no imóvel;

VII - últimas três faturas emitidas de outras entidades prestadoras de serviços públicos em nome do requerente no mesmo endereço;

VIII - outros documentos hábeis para a comprovação da posse a serem avaliados e validados pela Cerbranorte.

IV - Das Disposições Finais

Art. 4º - Os documentos apresentados nos termos do inciso V do art. 2º e do inciso VII do art. 3º, assim como os casos omissos, serão objeto de avaliação por uma comissão interna formada por três membros que determinará se a documentação apresentada permite presumir, conforme o caso, a posse ou a propriedade, podendo, para tanto, determinar a solicitação de documentação complementar ou a realização de diligências.

§ 1º - A presunção da existência da posse ou da propriedade somente será reconhecida por unanimidade pelos três membros da comissão.

§ 2º - A solicitação de documentação complementar ou a realização de diligências será determinada por maioria dos membros da comissão.

§ 3º - Os membros da comissão interna deverão ser funcionários da cooperativa nomeados pelo Conselho de Administração.

§ 4º - Excepcionalmente, durante o período em que a cooperativa estiver sob administração judicial, os membros da comissão interna serão nomeados pelo



Administrador Judicial, podendo ser composto por pessoa que não integram o quadro de funcionários.

Art. 5º - Em qualquer dos casos previstos ao longo desta resolução os documentos apresentados deverão atender os seguintes critérios:

I - ser apresentados no original ou por cópia autenticada;

II - ter no máximo 30 dias de emissão ou, sendo mais antigo, ser acompanhado de declaração do apresentante de que não houve alteração das situações de fato e jurídicas nele reconhecidas ou constituídas;

III - serem assinados na presença de funcionário da Cerbranorte ou, se previamente assinados, ter firma reconhecida.

§ 1º - Em havendo discrepância entre a descrição nominal do endereço constante no documento apresentado e a descrição nominal do endereço no cadastro da cooperativa, a declaração do Requerente, sob as penas da Lei, de que se trata do mesmo imóvel.

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Braço do Norte, 01 de novembro de 2019.


Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte – Cerbranorte
Cristiano Orlandi – Administrador Judicial

Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte – Cerbranorte

Resolução nº 002/2019

ANEXO I - Modelo de Declaração de União Estável

Declaração de União Estável

Eu, {Nome completo do primeiro declarante}, {qualificação completa do primeiro declarante}, e {nome completo do segundo declarante}, {qualificação completa do segundo declarante}, residentes e domiciliados {endereço completo}, declaramos, sob as penas da Lei, especialmente em relação à prática do crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299, do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), que, nesta data, convivemos em união estável nos termos do art. 1.723 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração em única via.

{Local}, {data}.

{Nome do primeiro declarante}

{Nome do segundo declarante}

Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte – Cerbranorte

Resolução nº 002/2019

ANEXO II – Modelo de Declaração de Propriedade

Declaração de Propriedade

Eu, {Nome completo do declarante}, {qualificação completa do declarante}, declara, sob as penas da Lei, especialmente em relação à prática do crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299, do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), que sou atualmente proprietário do imóvel {descrição do imóvel}, localizado {endereço do imóvel}.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração em única via.

{Local}, {data}.

{Nome do declarante}

Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte – Cerbranorte

Resolução nº 002/2019

ANEXO III – Modelo de Declaração de Aquisição Originária

Declaração de Aquisição Originária

Eu, {Nome completo do declarante}, {qualificação completa do declarante}, declaro, sob as penas da Lei, especialmente em relação à prática do crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299, do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), que sou atualmente proprietário do imóvel {descrição do imóvel}, localizado {endereço do imóvel}, tendo adquirido sua propriedade de forma originária ainda pendente de regularização perante os registros públicos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração em única via.

{Local}, {data}.

{Nome do declarante}

Resolução nº 002/2019

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Residência

Declaração de Residência

Eu, {Nome completo do declarante}, {qualificação completa do declarante}, declaro, sob as penas da Lei, especialmente em relação à prática do crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299, do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), que detenho a posse legítima, bem como resido no imóvel localizado {endereço do imóvel}.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração em única via.

{Local}, {data}.

{Nome do declarante}